



GT 056. Povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, conflitos territoriais, e o não reconhecimento pelo Estado nacional.

Stephen G. Baines (Departamento de Antropologia, UnB) - Coordenador/a, Luis Eugenio Campos (Universidad Academia de Humanismo Cristiano) - Coordenador/a

Em anos recentes, com o avanço do agronegócio, mineração, a construção de hidrelétricas, o turismo, e outros projetos, as pressões econômicas de grandes empresas interessadas em explorar os recursos naturais em territórios de povos indígenas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais, levou governos a negar o reconhecimento de territórios de muitos coletivos que reivindicam seu reconhecimento pelo Estado. As frequentes violações de direitos por parte de grandes consórcios com respaldo do Estado levam a novas formas de mobilização política dessas populações em que suas identidades étnicas estão sendo reforçadas, e casos de etnogênese e reelaboração cultural. No Brasil, a bancada ruralista, no Congresso, e a pressão de grandes empresas, visam enfraquecer os direitos dos povos indígenas e quilombolas assegurados na Constituição Federal de 1988, e mesmo revertê-los, com propostas legislativas como a PEC 215/2000. A questão do não reconhecimento é um tema de alta relevância neste momento histórico marcado por tentativas de deslegitimar reivindicações dos povos tradicionais. No Chile, o governo não apenas viola os direitos de muitos coletivos indígenas, mas reluta em não reconhecer os afrodescendentes chilenos. Na Argentina, o avanço do neo-extratativismo ameaça os direitos dos coletivos indígenas, com situações de crescente conflitividade e estigmatização, como a que atinge o povo Mapuche no sul do país. Fatos comparáveis se encontram em outros países da América Latina.

Territórios e Participação: Velhos Impasses das Políticas Indigenistas nas Situações de Sofrimento Mental em Povos Indígenas no Brasil

Autoria: Breno Pedercini

Este work aborda o sofrimento mental em povos indígenas, expressão utilizada na política indigenista de saúde para abordar os fenômenos do alcoolismo, suicídio e transtornos psiquiátricos. Propõe-se que tais fenômenos sejam remetidos às questões relativas aos territórios e à participação indígena. Por um lado, a violação territorial interfere tanto nas condições de saúde/doença quanto no modelo de atenção à saúde. De outro, o direito de participação dos povos deve levar em conta o valor da tutela ainda presente nas políticas indigenistas do Estado brasileiro. O sofrimento mental seria assim considerado à luz do povo em questão, compreendendo os efeitos nocivos de fatores econômicos e políticos circundantes, como a violação territorial local e ofensivas à participação. Ainda que exista uma portaria para a criação de uma política específica para a saúde mental, publicada em 2007, a mesma permanece inexistente, enquanto os índices de sofrimento mental tem crescido de forma significativa nas aldeias. Objetivou-se, assim, investigar a construção institucional da política específica para lidar com o sofrimento mental, focalizando a contemplação dos direitos territoriais e participativos. O método etnográfico é utilizado na investigação de instâncias estatais para a compreensão da construção dessa política indigenista pelas agências governamentais responsáveis, como o Ministério da Saúde e a Fundação Nacional do Índio. Nesse sentido, é de grande importância a consideração de documentos que tratam da saúde indígena e do sofrimento mental como fontes de dados, a exemplo de relatórios, portarias e projetos de leis para evidenciar suas condições de produção e o tipo de conhecimento que veiculam. Além disso, faz-se importante o uso de entrevistas junto aos representantes envolvidos na construção da política, de modo a reconstituir o processo de elaboração



dos planos de gestão e intervenção frente ao sofrimento mental. Tendo em vista que o direito diferenciado, previsto na Constituição de 1988, pressupõe o respeito aos direitos territoriais e participativos dos povos indígenas, questiona-se quais são as perspectivas para a política indigenista de saúde e o sofrimento mental, diante da violação continuada desses direitos pelo próprio Estado brasileiro ? responsável tanto pelo modelo de atenção à saúde quanto pelas demarcações de terras indígenas.

[Trabalho completo](#)



Realização:



Apoio:



Organização:

